



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 064/2015 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2015 – PMM

PROCESSO Nº 121/2015 – PMM

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

CONTRATADA: **PORTO SEGUROS COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 61.198.164/0001-60, com sede à Avenida Rio Branco, n.º 1489, bairro Campos Eliseos, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu representante legal Sr. Ronaldo Pinho Rodrigues, portador do RG nº 006.463.602-0 e do CPF nº 720.572.977-72 de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA AMBULÂNCIA PLACA AUU6055**, conforme especificações abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2015 - PMM, devidamente ratificada pela CONTRATANTE.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	SVÇ	Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular contra sinistro no período de 1(um) ano para o veículo ambulância marca Renault, diesel, modelo Master Amb. Rontan (SAMU), placas AUU 6055, Código RENAVAM 33.633150-9, ano de fabricação e modelo 2010. O seguro deverá cobrir: 110% do valor médio de mercado do veículo (tabela FIPE). Carroçaria - Cobertura Compreensiva - Franquia Máxima - R\$ 7.576,00.	1.479,17	1.479,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			Danos materiais contra terceiros - R\$ 80.000,00.		
			Danos corporais contra terceiros - R\$ 80.000,00.		
				TOTAL	R\$1.479,17

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: a) manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar o fornecimento do objeto; b) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de até **01 (um) dia**, contado após a data de emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

O valor global do objeto desse contrato é de **R\$1.479,17 (um mil quatrocentos e setenta e nove reais e dezessete centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA SEXTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato é 60 (sessenta) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA
RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

12 Secretaria Municipal de Saúde
12.01 Gabinete do Secretário
10.302.0113.2055 Ações Eixo Alta e Média Complexidade
2992 – 33.90.39.00.00 Material, bem, serv. de distribuição gratuita
33.90.39.39.69.02 Seguros de Veículos da Saúde Pública 3619 (Fonte 303)
Reserva de Saldo nº 1676

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; c) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS ALTERAÇÕES**

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 28 de maio de 2015.

MUNICÍPIO DE MATINHOS

Eduardo Antônio Dalmora
CPF N.º 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Ronaldo Pinho Rodrigues
CPF n.º 720.572.977-72
Representante legal
Contratada

Testemunhas:

RG

RG